



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 209/2016

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – Área: 34,08m²

Proprietário: Claudio Fassine, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Na data nº 5A, subdivisão da data nº 05, da Quadra nº 6, do loteamento denominado Jardim das Garças, situada nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 204,22m², conforme consta na matrícula nº 45.329 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício – da Comarca de Umuarama (PR), **uma área de 34,08m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto, **com a seguinte descrição:** Partiu-se do marco M2, localizado na divisa da Data nº 5D, da Quadra 06, segue no rumo NE 06º30' SO, confrontando com a servidão de passagem da GAP, numa distância de 22,725 metros até o marco M3, localizado na divisa da Rua Projetada "H", do Jardim das Garças. OBS: O memorial descritivo acima define o eixo de uma faixa de servidão com 1,50 metros de largura, localizada integralmente na Data nº 5A, subdivisão da Data nº 5, da Quadra nº 06, do Jardim das Garças, Umuarama, Paraná.

2 – Área: 34,08m²

Proprietário: Emerson Brito de Lima, ou a quem de direito pertencer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 209/2016

FL.02

Descrição: Na data nº 5D, subdivisão da data nº 05, da Quadra nº 6, do loteamento denominado Jardim das Garças, situada nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 273,74m², conforme consta na matrícula nº 45.332 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício – da Comarca de Umuarama (PR), uma área de 34,08m² destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição: Partiu-se do marco M1, localizado na divisa da Rua Projetada I, segue no rumo NE 06°30' SO, confrontando com a servidão de passagem da GAP, numa distância de 22,725 metros até o marco M2, localizado na divisa da Data 5A, da Quadra nº 06, do Jardim das Garças. OBS: O memorial descritivo acima define o eixo de uma faixa de servidão com 1,50 metros de largura, localizada integralmente na Data nº 5D, subdivisão da Data nº 5, da Quadra nº 06, do Jardim das Garças, Umuarama, Paraná.

3 – Área: 29,22m²

Proprietário: Cleonice dos Santos Souza, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Na data nº 7C, subdivisão da data nº 07, da Quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim das Garças, situada nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 157,77m², conforme consta na matrícula nº 45.383 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício – da Comarca de Umuarama (PR), uma área de 29,22m² destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição: Partiu-se do marco M4, localizado na divisa da Rua Projetada "F", segue no rumo NE 06°30' SO, confrontando com a servidão de passagem da GAP, numa distância de 19,48 metros até o marco M5, localizado na divisa da Data nº 8, DA Quadra nº 04, do Jardim das Garças. OBS: O memorial descritivo acima define o eixo de uma faixa de servidão com 1,50 metros de largura, localizada integralmente na Data nº 7C, subdivisão da Data nº 7, da Quadra nº 04, do Jardim das Garças, Umuarama, Paraná.

4 – Área: 38,95m²

Proprietário: Wanderlei Chiulo, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Na data nº 8A, subdivisão da data nº 8, da Quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim das Garças, situada nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 154,92m², conforme consta na matrícula nº 43.939 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício – da Comarca de Umuarama (PR), uma área de 34,08m² destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 209/2016

FL.03

com a seguinte descrição: Partiu-se do marco M5, localizado na divisa da Data nº 7C, subdivisão da Data nº 7, da Quadra nº 04, segue no rumo NE 06°30' SO, confrontando com a servidão de passagem da GAP, numa distância de 25,97 metros até o marco M6, localizado na divisa com a Rua Projetada "E", do Jardim das Garças. OBS: O memorial descritivo acima define o eixo de uma faixa de servidão com 1,50 metros de largura, localizada integralmente na Data nº 8, da Quadra nº 04, do Jardim das Garças, Umuarama, Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DÉCRETO Nº 209/2016

FL.04

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda.

ALACI 2007-01-01 10:00:00 AM
ALACI 2007-01-01 10:00:00 AM

ALACI 2007-01-01 10:00:00 AM

PUBLICADO NO UAUARAMA ILUSTRADO
DE 10 / Setembro / 20 16
DE Nº 0768
UAUARAMA, 12 / 09 / 20 16
Olmed
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS